

POSIÇÃO	PRECATÓRIO	BENEFICIÁRIO(S)	OBSERVAÇÃO
1	0000784-35.2018.8.05.0000	D. V. dos S.	REGULAR
2	0000779-13.2018.8.05.0000	M. B. de M.	REGULAR
3	0000791-27.2018.8.05.0000	A. J. de A.	REGULAR
4	0000792-12.2018.8.05.0000	C. P. da S. F.	REGULAR
5	0000798-19.2018.8.05.0000	R. de S.	REGULAR
6	0000802-56.2018.8.05.0000	S. S. B. de A.	REGULAR
		A. J. B. N.	
		C. S. B.	
		J. S. B.	
7	0000812-03.2018.8.05.0000	J. M. S. da S.	REGULAR
		T. S. da S.	
		L. S. da S. C.	
		M. S. da S.	
8	0000818-10.2018.8.05.0000	D. P. C.	REGULAR
9	0000822-47.2018.8.05.0000	J. S. do N.	REGULAR
10	0000896-04.2018.8.05.0000	A. A. B. dos S.	REGULAR
11	0000917-77.2018.8.05.0000	L. P. da M.	REGULAR
		E. D. C. da M.	
12	0000918-62.2018.8.05.0000	F. de I. em D. C. N. P. A. J. I.	REGULAR
13	0000920-32.2018.8.05.0000	M. G. de M.	REGULAR
14	0000923-84.2018.8.05.0000	L. P. da M.	REGULAR
		E. D. C. da M.	
15	0000925-54.2018.8.05.0000	N. N. A. M.	REGULAR
16	0000926-39.2018.8.05.0000	L. P. da M.	REGULAR
		E. D. C. da M.	
17	0000927-24.2018.8.05.0000	L. P. da M.	REGULAR
		E. D. C. da M.	
18	0000929-91.2018.8.05.0000	L. P. da M.	REGULAR
		E. D. C. da M.	
19	0000930-76.2018.8.05.0000	L. P. da M.	REGULAR
		E. D. C. da M.	
20	0000935-98.2018.8.05.0000	L. P. da M.	REGULAR
		E. D. C. da M.	

**PORTARIA Nº 05/2024 – NACP**

O Doutor SADRAQUE OLIVEIRA RIOS TOGNIN, Juiz Assessor Especial da Presidência - Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios (NACP), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 126, de 1º de fevereiro de 2024,

CONSIDERANDO a necessidade de envidar esforços para o pagamento no menor tempo possível dos acordos entabulados, neste Núcleo de Precatórios, sobretudo o acordo do Estado da Bahia, 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar para que os recursos repassados pelas entidades devedoras sejam efetivamente disponibilizados aos credores no menor tempo possível, reduzindo-se os saldos das contas especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de priorizar o pagamento dos créditos superpreferenciais, conforme diretrizes da Resolução CNJ nº 303/2019;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Judiciário nº 560/2024, que autoriza, excepcionalmente, a realização de horas extraordinárias por nove servidores do NACP, durante 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO as ações estratégicas que já estão sendo adotadas, pelo NACP, para reformulação de fluxo de trabalho e procedimentos, tornando-os mais eficientes e céleres,

DECIDE:

Art. 1º Instituir mutirão, durante 90 (noventa) dias, para processamento e pagamento dos precatórios inscritos no Acordo do Estado da Bahia, edital 2023.

§1º O mutirão também alcançará os precatórios com parcelas superpreferenciais deferidas, notadamente aqueles da fila do Estado da Bahia, e os demais precatórios de outras entidades devedoras, limitando-se, em todas as hipóteses, ao saldo disponível nas contas especiais.

§2º Ficam ressalvados os precatórios com fato ou decisão que impeça a regular e imediata liberação de crédito, ocasião em que serão aplicados os procedimentos regulamentados nas Portarias nº 04 e 05, ambas de 2024, deste NACP.

Art. 2º As metas quantitativas e o monitoramento de desempenho serão acompanhados por relatórios mensais do NACP, com envio para a Presidência.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Afixe-se. Publique-se.

Salvador, 5 de agosto de 2024.

SADRAQUE OLIVEIRA RIOS TOGNIN  
Juiz Assessor Especial da Presidência – NACP